



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2994 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.181, de 27 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências ao titular da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim:

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, a expedição de portarias e a ca das atribuições especificadas a seguir, sem prejuízo das demais atribuições já previstas na legislação municipal:

- a) portaria de nomeação em concurso público;
- b) prorrogação de posse em concurso público;
- c) reclassificação de posse em concurso público.
- d) concessão e suspensão de férias e licença prêmio;
- e) declaração de vacância de cargo efetivo;
- f) concessão de afastamento para candidatura;
- g) autorização de licença remunerada para cursos;
- h) autorização para suspensão de gozo de férias; e
- i) remanejamento de servidores.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela delegação de competência prevista neste Decreto Municipal passa a ser exclusivamente do Secretário Municipal, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 3º. Acaso considere conveniente, o Prefeito Municipal poderá avocar qualquer matéria concernente às atribuições delegadas

especificadas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

DECRETO Nº 6.182, DE 28 de fevereiro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.092.544,16 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.092.544,16 (um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 28 de fevereiro de 2020

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito

Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar **LÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), **tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexado aos autos deste processo:

PROTOCOLO Nº	NOME	MATRICULA Nº	CARGO
PROCESSO Nº 382463 637/2017	LIDIANE BEATRIZ SILVA	11428	PROFESSOR

Parnamirim/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. Nº 13467

Presidente da CACEP

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2020

OBJETO: Registro de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, do tipo móveis, destinada ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **G H P S BARRETO-ME** – CNPJ: 27.103.616/0001-44, nos lote único, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parnamirim, 13 de fevereiro de 2020.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba

Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 03/2020

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Licitatório N.º 201911012415, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 03/2020, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de material permanente, do tipo móveis, destinada ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa **G H P S BARRETO-ME** – CNPJ: 27.103.616/0001-44.

Parnamirim, 28 de fevereiro de 2020.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2020 – SEMEC, de 28 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FRANCISCA SORAYA RODRIGUES DE MACEDO FARIA**, Matrícula nº 34.029, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ORDEM DE SERVIÇO Nº	CONTRATADA	OBJETO
010/ 2020	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA CPF nº 538.698.344-04	Contratação da professora doutora para ministrar oficina na Semana Pedagógica 2020, no dia 04 de fevereiro, com duração de 8 horas, para os docentes das turmas dos anos iniciais com o tema "Metodologias ativas: como utilizá-las com sucesso nos anos iniciais", da Rede Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à